



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



EDITAL 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato Normativo nº 472 de 04 de janeiro de 2022**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a partir das **09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2022**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório para registro de preços na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar 147/2014 e do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.1. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Art. 53 do Decreto Federal 10.024/19.

1.3. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 31 de maio de 2022** até as **09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2022**.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

1.4. O início da sessão pública será às **09h10min** (Horário de Brasília) do dia **10 de junho de 2022** no endereço eletrônico e **www.bll.org.br**.

1.5. O início da disputa será às **09h30min** (Horário de Brasília) do dia **10 de junho de 2022**, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

1.6. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nos sites **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), **<http://www.cisvaledopeixoto.com.br>** ou através do e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

1.7. Toda e qualquer informação estará à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira junto a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, ou através do telefone (66) 3575-1757. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou no site **www.bll.org.br**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais”.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, facultando-se a LICITANTE a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O presente Processo Licitatório terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação da Homologação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM). Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4. Os itens do objeto encontram-se elencados no Termo de Referência do presente edital (ANEXO I).

2.5. A minuta de contrato (ANEXO X) contém as condições de FORNECIMENTO dos PRODUTOS que deverão ser obedecidos tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.6. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições para o FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022

(36) 01.001.10.302.0002.2004.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022

(69) 01.001.10.302.0038.2009.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022

3.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.bll.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL.

4.1.1. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

4.1.1.1. Caso não tenha um mínimo de 3 (três) empresas credenciadas no certame na condição de ME ou EPP aptas ao fornecimento do objeto licitado, este será aberto a participação de todas as empresas do ramo interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

4.2. A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

c) Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d.1) Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

e) Empresas que entre seus sócios, figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

f) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

g) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Consórcio de Saúde;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93.

4.4. Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços (ANEXO II), exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.6.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.7.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

4.8. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4º do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação:

- a)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (ANEXO III);
- b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou por petição dirigida e protocolada no seguinte endereço: Rua

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, fone (66) 3575-1757.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

6.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei 10.520/02 e a legislação vigente.

6.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site **www.bll.org.br**.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. Para participação no pregão eletrônico a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas em lei.

7.8. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

7.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3042-9909.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

8.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.bll.org.br**, juntamente com os documentos de habilitação, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a LICITANTE confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

8.1.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelas LICITANTES de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso (MT), disponível no site: **http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf**

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3. Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. A LICITANTE, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

- a) ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:** Conforme Termo de Referência (Anexo I);
- b) MARCA, MODELO, FABRICANTE;**
- c) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL:** expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais;
- d) PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):** de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** De no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.7. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 8.6. “e”.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



8.8. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc., sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.8.1. O(s) Produto(s) deverão ser entregues no HRP, conforme especificado no Termo de Referência.

8.9. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou ao Consórcio de Saúde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o LICITANTE.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Os lances ofertados serão no valor por ITEM.

9.9.1. Serão aceitos somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

9.10. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

9.11. Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12.1.1. A LICITANTE poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 9.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.12.2. será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12.2.2. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.12.2.3. Se alguma LICITANTE der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

9.12.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

9.12.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

9.15.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.16. A LICITANTE vencedora deverá encaminhar a proposta realinhada preenchida conforme Modelo (Anexo II), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.20. Apresentar Registro dos Produtos ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a LICITANTE como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

10. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se alguma LICITANTE ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo alguma LICITANTE nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

10.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.4. Caso a primeira classificada seja uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação exigidas no **Item 4.4. deste edital.**

10.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

11.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Os itens somente serão homologados com preços abaixo do valor de referência indicado no Termo de Referência/Balizamentos.

11.5. A LICITANTE vencedora deverá encaminhar a proposta realinhada preenchida conforme Modelo (Anexo II), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no e-mail **cisvaldopeixoto@gmail.com**.

11.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do site **www.bll.org.br**, juntamente com a proposta de preços, até o dia e horário previstos neste Edital.

12.2. Será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.2.1. A LICITANTE que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.2.2. Constituem motivos para inabilitação da LICITANTE, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.2.2.4:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

12.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.2.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.2.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.2.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

12.2.2.5.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital;

12.2.2.5.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online;

12.2.2.5.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

12.2.2.6. Todos os documentos da LICITANTE deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a LICITANTE é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/consultas-pessoa-juridica>

d) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Modelo Anexo V);

i) Declaração de Conhecimento das Obrigações (Modelo Anexo V);

12.4.1. As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas.

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da LICITANTE;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio sede da LICITANTE;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidade com efeito de negativa e provas de regularidade positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.5.2. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

12.6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

12.6.1. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, válido no ato do certame;

12.6.2. Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA (quando for o caso);

12.6.3. Cópia da Licença de funcionamento (Alvara Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária. Local / Municipal ou Estadual da (sede do Licitante) (quando for o caso).

12.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.7.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato social/estatuto social.

12.7.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.7.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

Passivo Circulante

12.7.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (Modelo Anexo VIII).
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo V);
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo VII);
- d)** Declaração da LICITANTE, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do fornecimento do(s) PRODUTO(S) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. (Modelo Anexo V);
- e)** Declaração de Idoneidade da empresa LICITANTE. (Modelo Anexo VI);

12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, salientando que:

- a)** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo à matriz;
- d)** O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da LICITANTE.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.3. A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, na sede do Consórcio de Saúde, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h (horário de Mato Grosso).

13.5. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

14.2. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), telefone, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no ANEXO IX.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item **18 deste Edital**.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da autoridade competente, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

17.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

17.3. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

17.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio de Saúde poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio de Saúde.

17.6. Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será(ão) de acordo com as necessidades da contratante, mediante autorização de fornecimento emitida pelo Consórcio de Saúde, até o esgotamento total,

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

se necessário, do(s) objeto(s) deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2. O(s) objeto(s) constante(s) deste Edital poderá(ão) ser(em) adquirido(s) no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do(s) objeto(s), dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos PRODUTOS fornecidos.

19.6. O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, o PRODUTO fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital.

19.7. Para os casos de rejeição do(s) Produto(s) pelo(s) órgão(s) interessado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) Produto(s) ser(em) substituído(s) pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

19.8. Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, entre outros, serão por conta da LICITANTE, sem qualquer ônus para a contratante;

19.9. Caso a substituição do(s) Produto(s) recusado(s) não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso e estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

19.10. Caso o Consórcio de saúde não seja atendido no prazo, o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e supramencionadas no **item 13.3 deste Edital**.

19.11. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer PRODUTO/SERVIÇO em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Consórcio pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do PRODUTO fornecido.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

20.3.1. A nota fiscal deverá conter atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado.

20.3.1.1. A Nota Fiscal referente aos PRODUTOS deverá ser emitida nominal ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT.

20.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

20.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

20.6. Para os casos de rejeição do **MATERIAL**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

20.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

20.8. A Licitante deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
LEA CRISTINA DOS SANTOS
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

21. DA RESCISÃO

21.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Consórcio de Saúde, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

22.1. Homologada a licitação, ocorrerá à convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

22.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, não retirada e/ou não recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do **item 23.2.**

22.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a LICITANTE com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

23.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

23.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá ainda, sofrer às seguintes penalidades:

23.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução

	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

23.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

23.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

23.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do Consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO.

24. DO CONTRATO

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. Será celebrado Contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por Item.

24.2.1. O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

a) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

b) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Consórcio de Saúde..

24.3. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

24.4. Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital, seus anexos e Proposta da Empresa Vencedora.

24.5. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio de Saúde.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento.

25.12. Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio, em consonância com as disposições legais.

26. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração ME e EPP

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX – Ata de Registro de Preços

Anexo X – Minuta do Contrato

27. DOMICILIO E FORO

27.1. O domicílio do foro será, para todos os efeitos legais, o da comarca de Peixoto de Azevedo/MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Peixoto de Azevedo – MT, 30 de maio de 2022.

GABRIELA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Chefe de Compras do CISVP

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições, e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

2.2. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, a Administração busca desenvolver de forma eficiente e célere a sua missão de sempre buscar uma melhor prestação de serviço ao cidadão.

2.3. Insta salientar que a Lei Maior em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de “dever” como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

2.4. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

2.5. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

2.6. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

2.7. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, a realização do presente certame.

2.8. A aquisição dos produtos, materiais para limpeza e Epis justifica-se em virtude da necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia, visando contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as ações e serviços na assistência integral à saúde dos Municípios que integram o Consórcio, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem-estar dos municípios usuários dos serviços de saúde.

2.9. Os quantitativos dos itens foram estimados pela servidora responsável, Thailorrane Vieira de Souza, com a aprovação e autorização da Diretora Administrativa do HRP, Sra. Veroni Maria Pansera, embasado nos processos de compras anteriores e visando prover uma cobertura de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. LOTE 01 – PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1.	306278-3	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A START.	CAIXA	100

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
2.	55163	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SECAGEM RÁPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, GALÃO 5 LITROS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.	UNIDADE 5 LITROS	200
3.	22285	ALVEJANTE PARA ÁREA HOSPITALAR - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PEROXÍDEO DE HÍDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO.COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO), PEROXÍDEO DE HÍDROGÊNIO, SEQUESTRANTE E ÁGUA. ATIVO: ÁCIDO PERACÉTICO – 15% E PEROXÍDEO DE HÍDROGÊNIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25°C): 1,11 A 1,12 G/ML, ÁCIDO PERACÉTICO: 15,0 ± 1,0 %, PEROXÍDEO DE HÍDROGÊNIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER OPACO, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA,DE COMPOSIÇÃO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NÃO PERMITIR QUE OCORRAM REAÇÕES QUÍMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANÇA DE COR DO PRODUTO,TRANSFERÊNCIA DE ODORES OU MIGRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PARA O PRODUTO,BEM COMO MIGRAÇÃO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PACIENTE-BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX CLOR LÍQUIDO.	BOMBONA 50 LITROS	200
4.	132282-6	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICA, FÓRMULA, VALIDADE, PROCEDÊNCIA – BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX SOF SILVER.	BOMBONA 50 LITROS	200
5.	148401-0	BALDE - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, BEGE.	UNIDADE	50
6.	429551-0	BALDE ESPREMEDOR - EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO KIT DE LIMPEZA COM MOP, NO FORMATO OVALADO COM ALÇA, COM ACESSÓRIO	UNIDADE	2

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		ESPRESSADOR ADAPTAVEL A BORDA DO BALDE, COM AREAS VAZADAS PARA O GIRO DO MOP, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12000 ML, CONTENDO COMO ACESSORIO O MOP COM SECAO CIRCULAR E COMPRIMENTO DE 300MM DAS CERDAS TIPO CABELEIRA, CABO EM TUBO DE ALUMINIO CORRUGADO DE 1200MM.		
7.	224121-8	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLÁSTICO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VONDER.	UNIDADE	50
8.	157301-2	CABO - ALUMINIO, PARA ESFREGAO(MOP) PO, ROLICO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4
9.	56766	CARRO DE LIMPEZA - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, 01 BALDE DOBLÔ ESPRESSADOR 30 LITROS (P/ 2 ÁGUAS), 01 MOP UMIDO ESFREGÃO 320G LOOP CRU C/ CABO ALUMINIO RETRATRIL 1,40 MTROS, 01 MOP PÓ 60 CM, 01 PLACA SINAL.	UNIDADE	2
10.	63320	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA - COM 04 CESTOS QUADRADOS COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 60 LITROS, DIMENSOES: 91 CM (ALTURA) X 149 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). CESTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO E ARMAÇAO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CODIGO DE CORES, CONFORME O RESIDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUCAO DE Nº 275. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.	UNIDADE	2
11.	61468	DESINFETANTE BACTERICIDA - DO TIPO LIMPADOR, PERFUMADO DE USO GERAL, SUPER CONCENTRADO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NAO-IONICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	BOMBONA 5 LITROS	200
12.	35903-3	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR AMARELA, FRAGANCIA LAVANDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, UTILIZACAO EM AREA HOSPITALAR, DESINFECCAO DE PISOS, PAREDES E SUPERFICIES DE MOBILIARIO, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS, ROTULO COM NO. DO LOTE, DATA FABR. /VAL., REGISTRO MS. PRODUTO COM	GALÃO 5 LITROS	200

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.		
13.	53943	DESINFETANTE BACTERICIDA – PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS COM ASPECTO: LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, CLORETO DECALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. DILUICAO: COMO BACTERICIDA DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO EM 150 PARTES DE ÁGUA, COMO LIMPADOR BACTERIOSTATICO DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATE 300 PARTES DE ÁGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ E RELATORIO DE ENSAIO ACAA BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BAC PLUS.	GALÃO LITROS	5 200
14.	53942	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR – APLICACAO EM SUPERFICIES FIXAS NAS AREAS CRITICAS HOSPITALAR. ASPECTO FISICO-QUIMICO: LIQUIDO; ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRINIPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA. RELATORIO DE ENSAIO ACAA BACTERICIDA FRENTE A CEPA CLOSTRIDIUM. COM DOSAGEM DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 500 PARTES DE ÁGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	GALÃO LITROS	5 200
15.	32261	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA UNIDADES	12 11
16.	143579-5	DETERGENTE A BASE DE AMONIA - COM PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO, LIQUIDO TRANSPARENTE, MARROM, NEUTRO, (PURO) 12,5 A 13,5, BOMBONA DE POLETILENO COM 5 LITROS, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.	BOMBONA LITROS	05 200

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
17.	154063-7	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, TOTALMENTE ATIVO, CONCENTRADO, ALCALINO, SOLUVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 700 ADITIV.	BOMBONA 50 LITROS	200
18.	133276-7	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM BOMBONA, CONTENDO 05 LITROS, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98). PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.	GALÃO 5 LITROS	200
19.	53940	DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE ÁGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QUIMISTAR.	BOMBONA 5 LITROS	200
20.	148537-7	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - CONCENTRADO NAO IONICO, ALTO TEOR DE AGENTES SEQUESTRANTES DE SAIS DE CALCIO MAGNESIO E FERRO, PO, NAO IONICO, PERFUMADO, PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DOIS ALVEJANTES OTICOS, AGENTES ALCALINOS, PH (1%)11,5+/- 0,3, DENSIDADE 0,650+/-0,05 MEDIO TEOR ESPUMA., EM BALDE, ROTULO CONFORME EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 3000 CLEAN.	BOMBONA 50 LITROS	200
21.	55394	DISPENSER - PARA ALCOOL/SABONETE LIQUIDO EM GEL, COM RESERVATORIO MINIMO DE 500 ML, TIPO DO MATERIAL: FRENTE - PLASTICO ABS, BASE-STYRON, CARACTERISTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE ABERTURA; TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, FUNCIONAMENTO COM BICO DOSADOR TIPO VALVULA	UNIDADE	50

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		(PUMP). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
22.	157426-4	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - DE PLASTICO ABS, MEDINDO REF. PH 3000 P/ROLAO 300 METROS, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO.	UNIDADE	100
23.	20446	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100
24.	128292-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110X75X22MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERMELHA/BRANCA.	UNIDADE	300
25.	167064-6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO (77X77X30) MM, COM FORMATO QUADRADO, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR AMARELA.	PACOTE 4 UNIDADES	200
26.	140320-6	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA.	PACOTE 10 UNIDADES	100
27.	148358-7	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 50X50CM., NA COR LARANJA.	UNIDADE	100
28.	47508-4	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CLORO LINK 1%.	GALÃO 5 LITROS	300
29.	134576-1	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE POLIMEROS ACRILICOS, RESINA, PLASTIFICANTE E CONSERVANTES, PARA SER USADO EM TRATAMENTO DE PISOS FRIOS COM TRAFEGO INTENSO, DEVENDO TER TEOR ATIVO DE 26%, NA COR BRANCO LEITOSO E BAIXA VISCOSIDADE, EMBALADA EM GALOES E BALDES PLASTICOS.	BALDE 20 QUILOS	15
30.	234756-3	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, ÁGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AUDAX BUTTERFLY.	CAIXA 12 UNIDADES	350

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
31.	195451-2	LIXEIRA - DE EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO.	UNIDADE	20
32.	261058-2	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA.	UNIDADE	12
33.	6422	LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA HOSPITALAR EM PLASTICO REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SUPORTE E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, IDENTIFICACAO E SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 44X74CM.	UNIDADE	12
34.	53938	NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR – DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTANCIAIS CLORADAS, COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 À 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: METABISSULFITO DE SODIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX SOUR LÍQUIDO.	BOMBONA 50 LITROS	200
35.	179467-1	PA DE LIXO - DE PLASTICO, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, CCOM 150 CM	UNIDADE	20
36.	285623-9	PA DE LIXO - METAL, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO LONGO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 150CM	UNIDADE	20
37.	28597	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 CM	UNIDADE	100
38.	28643	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% FIBRA DE VISCOSE E LATEX SINTETICO, MEDINDO 60 X 45 CM.	UNIDADE	100
39.	7005	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS.	UNIDADE	400

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
40.	192639-0	PANO MULTI-USO - MEDINDO 300M COMP X 33CM DE LARGURA, NA COR LARANJA, CONTENDO PICOTADO EM BOBINA, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA, AGENTE BACTERIOSTATICO.	BOBINA 550 UNIDADES	300
41.	166531-6	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA., MEDINDO 30M X 10CM.	FARDO 64 ROLO	200
42.	30442	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300 MTS PACOTE COM 08 ROLOS	PACOTE 8 UNIDADE	500
43.	315125-5	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTA DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STYLUS.	FARDO COM 24 UNIDADES	180
44.	152770-3	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	CAIXA 48 UNIDADES	50
45.	33901	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	50
46.	266873-4	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO COM MEDIA DENSIDADE, INDICATIVO PARA RESIDUOS COMUNS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COLETOR MEDINDO (40 X 50 X 70) CM, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, E ESTRUTURA DE ABERTURA EM ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	UNIDADE	10
47.	32267	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10
48.	37561	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 60 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	25
49.	32266	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	200

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
50.	10188	RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO	UNIDADE	80
51.	18388	RODO (PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO, PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM.	UNIDADE	50
52.	2661	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE, COM ESPUMA.	UNIDADE	100
53.	34069	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.	UNIDADE	300
54.	101808-6	SABONETE ANTI-SEPTICO - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.	BOMBONA 5 LITROS	200
55.	132771-2	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PACOTE 100 UNIDADES	350
56.	134325-4	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,05 ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PACOTE 100 UNIDADES	300
57.	132770-4	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PACOTE 100 UNIDADES	200
58.	134327-0	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,05MM ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM	PACOTE 100 UNIDADES	100

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		NBR 9191.		
59.	139993-4	SACO PARA HAMPER - EM BRIM OU LONITA PRE ENCOLHIDO A 100% ALGODAO, 120 CM DE DIAMETRO, 100 CM DE ALTURA, CRU, COM ELASTICO CHATO COM 0,3 CM DE LARGURA.	UNIDADE	100
60.	17202	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.	PACOTE 100 UNIDADES	100
61.	12192	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	PACOTE 100 UNIDADES	500
62.	192362-5	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM CAPACIDADE P/ 05 KG, C/ ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRASPARENTE, EMBALAGEM(BOBINA) COM 500 UNIDADES.	BOBINA 500 UNIDADES	200
63.	86480-3	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	UNIDADE	20
64.	442401-8	SUPORTE PARA SACO HAMPER - ESTRUTURA EM TUBO, DE ACO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, NO FORMATO CIRCULAR, DIMENSOES: 120CM X 40CM X - ALT X DIAM.	UNIDADE	10
65.	1729	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	FARDO 8 PACOTES	2.000
66.	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME.	EMBALAGEM 12 UNIDADES	24

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
67.	133231-7	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO (TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO	UNIDADE	200
68.	161069-4	VASSOURA - DE DO TIPO MOP COM CERDAS DE ALGODAO, CABO DE ALUMINIO, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE EM PLASTICO.	UNIDADE	100
69.	27363	VASSOURA - DE DO TIPO MOP COM CERDAS DE ALGODAO, CABO DE ALUMINIO, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE EM PLASTICO.	EMBALAGEM 12 UNIDADES	5
70.	57839	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA.	UNIDADE	50

3.1.2 LOTE 02 – EPIS

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	329277-0	BOTA EPI – DE BORRACHA, FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO DIVERSOS, CANO LONGO.	PAR	63
2.	301349-9	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	700
3.	300469-4	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	700
4.	132779-8	LUVA DE PROTECAO - VINIL (TECIDO SINTETICO), P, M, G, GG, EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREARACAO DE ALIMENTOS. PRODUTOS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	CAIXA 50 PAR	150
5.	144659-2	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO – EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTE EM POLICARBONATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O	UNIDADE	100

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757 Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

SEQ	Cód. Tce. MT2018	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		DECRETO LEI 79094/77 MS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUPER SAFETI.		
6.	283386-7	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE - PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	CAIXA 50 UNIDADES	2
7.	8503	SAPATO – CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR PRETA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL. COM C.A.	PAR	6
8.	27247	SAPATO - OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, BABUCHE, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA, TAMANHO VARIANDO DE NUMERACAO 34 A 44 NA COR BRANCA. COM CA.	PAR	63
9.	276550-0	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE C/100UND. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	PACOTE 100 UNIDADES	200
10.	329277-0	BOTA EPI – DE BORRACHA, FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO DIVERSOS, CANO LONGO.	PAR	63

3.2. O valor estimado para cada ITEM é o constante no balizamento, que se encontra nos autos do processo.

3.3. A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DEVERÁ(ÃO) FORNECER EM CONSIGNAÇÃO OS MISTURADORES E DOSADORES REFERENTES AOS ITENS EM QUE SE CONSAGRAREM VENCEDORES.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada.

4.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.4. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações.

4.5. Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757 Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

4.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata da sustentabilidade ambiental.

4.7. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que trata das ME e EPP.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos.

6.2. Local de Entrega:

O Objeto deste Termo de Referência terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

7.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio, e, será recebido desde que:

7.2.1.1. Esteja compatível com esta Licitação;

7.2.1.2. Não apresente avaria ou adulteração.

7.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.4. O recebimento dos objetos deste Termo de Referência será efetuado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, pela Coordenadora do Setor de Serviços Gerais, Thailorrane Vieira de Souza, que fará o acompanhamento e a fiscalização, e havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se dará pela servidora Lea Cristina dos Santos.

7.5. Caberá à Licitante Vencedora:

7.5.1. Transportar, por sua conta e risco, os objetos deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

7.5.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

7.5.3. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

7.6. Os produtos, no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

7.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.8. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.9. O Consórcio reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.10. Este Termo de Referência foi elaborado pela Servidora responsável pelo Setor de Serviços Gerais, Thailorrane Vieira de Souza, com o acompanhamento e a aprovação da Diretora Administrativa do HRP, Sra. Veroni Maria Pansera.

8. METODOLOGIA

8.1. Menor preço por Item.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de março de 2022.

THAILORRANE VIEIRA DE SOUZA
COORDENADORA DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

VERONI MARIA PANSERA
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HRP



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

EDITAL Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Licitação: Nº 007/2022. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: menor Preço por item.

Licitante:

_____ C.G.C. _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta: _____ Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos descontos acima com validade de _____ dias, com pagamento através do Banco: _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na cidade de _____ UF _____, _____ de _____ de 2022.	Prazo de Entrega: _____ Nome _____ por _____ extenso _____ do Representante Legal: _____ CPF/MF: _____
	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ANEXO III

EDITAL Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP **(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 43 da mesma Lei Complementar, bem como não se encontra em nenhuma das situações restritivas previstas em seu §4º do artigo 3º.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

ANEXO IV

EDITAL Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, bem como de que está ciente e concorda com todo o disposto no Edital Nº **020/2022** de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **007/2022**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

ANEXO V

EDITAL Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 **que:**

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no presente Edital e seus anexos;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possui em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
--	---	--

ANEXO VI

EDITAL Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (endereço completo), através de seu representante legal abaixo assinado, cumprindo o solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista não ser declarada inidônea por ato do poder Público.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

ANEXO VII

EDITAL Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ localizada à _____, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022**.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

ANEXO VIII

EDITAL Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE ESTADO)

(Nome empresa, CNPJ, endereço), atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os serviços/materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e dos termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços/materiais fornecidos:

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **Edital nº 020/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO**.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b)** Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

- 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
- 10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
- 10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
- 10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
- 10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- 10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
- 10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
- 10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
 - 10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
- 10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
- 10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
- 10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;
- 13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, ** de ***** de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE**

EMPRESA

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

CONTRATADA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Ao ***** dia do mês de ***** do ano de dois mil e vinte e dois celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78530-000, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. *****, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº ***** SSP/**, inscrito no CPF sob nº *****, residente e domiciliado na *****, nº *****, Bairro *****, na Cidade de *****/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa *****, inscrita no CNPJ/MF nº *****, Inscrição Estadual nº *****, com sua sede à Rua/Avenida *****, nº *****, Bairro *****, CEP *****, na Cidade de *****, telefone *****, e-mail *****, neste ato representado pelo seu Representante Legal, *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº *****, residente na Rua/Avenida *****, nº *****, Bairro *****, CEP *****, na Cidade de *****, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens do objeto são os elencados na **Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022**, homologada pela sede do consórcio em.../.../..., com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2. O presente contrato será executado de forma indireta, por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de ____/____/____ a ____/____/____, contados a partir da sua lavratura, sendo possível sua prorrogação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO**.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados, exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

Planilha Demonstrativa de Preço

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 2º § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é **vedado qualquer reajustamento de preços**, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital nº 020/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, o qual integra o presente Contrato de Fornecimento.

6.2. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão.

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

substancialmente superior ao praticado no mercado.

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico-financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais e planilha com o mesmo percentual de lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os **PRODUTOS** serão entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido.

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.4.1. Para fins de emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar a Legislação Tributária em vigor do Estado de Mato Grosso.

7.4.2. A nota fiscal deverá conter atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado.

7.4.2.1. Para as despesas do Hospital Regional – CISVP, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal, e só será efetuado mediante conferência online da Certidão Negativa de Tributo Federal.

7.7. Para os casos de rejeição do **OBJETO FORNECIDO**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento definitivo proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

7.8. Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dez dias corridos para o contratado repor a entrega.

7.9. A devolução do OBJETO FORNECIDO que sofrer rejeição, será sem ônus para a contratante.

7.10. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Códigos de Defesa do Consumidor), é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

7.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os objetos desta licitação de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo **CISVP**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.12. A entrega dos ITENS de que trata o caput deverá ocorrer em até **15 (QUINZE) DIAS corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.13. Os **PRODUTOS**, no ato da entrega, deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022

(36) 01.001.10.302.0002.2004.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022

(69) 01.001.10.302.0038.2009.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633- Transferências de Convênios – Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022

8.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição (NAD).

9.2. Entregar os **PRODUTOS** em até **15 (QUINZE) DIAS corridos** mediante e em conformidade com a autorização de fornecimento, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço e horário indicado.

9.3. Atender as solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais.

9.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto.

9.5. Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

9.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez que inexistente, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

9.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.8. Atender às solicitações de **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.9. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato.

9.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução e/ou qualidade.

9.11. Fornecer os materiais de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital e Termo de Referência.

9.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

9.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.4. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato.

10.1.6. Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pela servidora ***** - **ATO NORMATIVO Nº XX/202X - CARGO/FUNÇÃO** designado pelo Consórcio, através da **PORTARIA Nº XX/202X**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	--	---

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

12.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além das multas pecuniárias, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

12.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade, ou seja (02) dois anos; e

12.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

12.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

12.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaladopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

- 13.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 13.1.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 15.1. poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o artigo 55, IX c/c artigo 77 da lei 8.666/93.

15.4. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.5. Demais casos previstos na Lei 8.666/93.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO” CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.	
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação, ou seja, a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e o pessoal da empresa contratada, como também todo e qualquer encargo de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços.

16.4. A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e exigidas na Licitação.

16.5. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido neste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato (se for o caso).

16.6. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento dos materiais referentes ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da sede do Consórcio, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo/MT, ** de ***** de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”**
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do
Norte.



PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: